

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 939/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Altera o limite fixado para abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite de 5% (cinco por cento) fixado na Lei Orçamentária nº 930 de 18 de dezembro de 1998, para abertura de Créditos Suplementares, no exercício financeiro de 1999, fica elevado para 10% (dez por cento), tomando como base o total das despesas constantes da referida Lei.

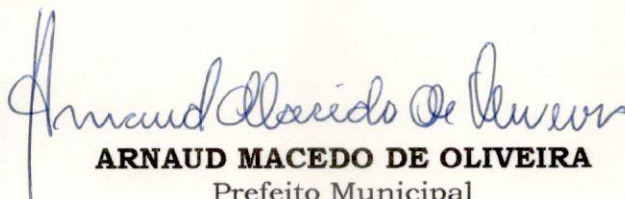
Art. 2º - Os créditos que serão abertos destinam-se exclusivamente a reforço de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para cobertura das despesas objeto do artigo anterior, importância de igual valor proveniente do excesso de arrecadação e anulação de dotação, conforme determina o Artigo 43, Parágrafo I itens II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),

Em, 24 de setembro de 1999.


ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade a suplementação a título de reforço nas dotações orçamentárias vigente.

Diante do Estudo realizado no atual quadro de dotações e considerando o comprometimento orçamentário, necessário se faz destinar os valores abaixo indicados para constituir fundos disponíveis para contabilização das despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

349039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

329021 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 20.000,00

479071 - Principal da Dívida por Contrato R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO

349036 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

345041 - Contribuições R\$ 90.000,00

349036 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 77.000,00

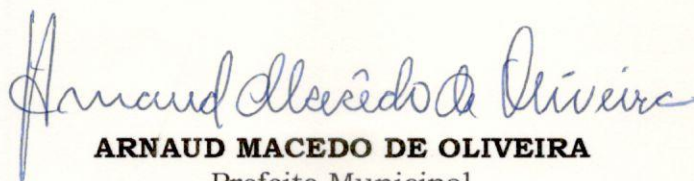
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

349030 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Esclarecemos ainda que as dotações serão reforçadas para oficializar dívida através de empenhos e como também a celebração de Convênios, não significa que o pagamento seja imediatamente realizado, pois depende de disponibilidades financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),

Em, 24 de setembro de 1999.



ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal